



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Colégio Janusa Corrêa		
EMENTA: Recredencia o Colégio Janusa Corrêa, em Caucaia, e renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31.12.2007.		
RELATOR: Pe. Manoel Lemos de Amorim		
SPU Nº 03324938-5	PARECER: 0045/2006	APROVADO: 07.02.2006

I – RELATÓRIO

Ângela Maria Rocha Praça, diretora do Colégio Janusa Corrêa, situado na Avenida Nossa Senhora dos Prazeres, nº 238, Centro, em Caucaia, mediante processo nº 03324938-5, solicita deste Conselho o credenciamento da citada instituição de ensino e a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio concedidos anteriormente pela Inspeção Seccional do MEC.

Referida instituição pertence à rede particular de ensino e está inscrita no CNPJ nº 04.873.951/0001-26.

O corpo docente é composto de 23 professores devidamente habilitados, no entanto, o regimento escolar não satisfaz as normas deste Conselho.

A documentação que instrui o processo dentre outra é a seguinte:

- requerimento;
- previsão de receitas e despesas;
- móveis e equipamentos;
- fotografias das dependências;
- projeto da biblioteca;
- proposta pedagógica;
- mapa curricular;
- corpo docente com suas habilitações.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A escola em análise preenche os requisitos definidos na Lei nº 9.394/1996 e na Resolução nº 372/2002, deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

O voto é pelo credenciamento do Colégio Janusa Corrêa, em Caucaia, e pela renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31.12.2007.

Determinamos que por ocasião do credenciamento, apresente o regimento elaborado conforme a Resolução nº 395/2005, deste Conselho.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0045/2006

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 07 de fevereiro de 2006.

PE. MANOEL LEMOS DE AMORIM

Relator

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente da Câmara

GUARACIARA BARROS LEAL

Presidente do CEC